

P R O V I M E N T O Nº 02/85

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE expedir o seguinte provimento:

1. O item 3 (três) do Provimento nº 01/85, de 5 de junho de 1985, passa a ter a seguinte redação:

"3. Os que não puderem ou não quiserem comparecer pessoalmente para dar seu voto poderão fazê-lo por via postal, exclusivamente (vedado o voto através de portador ou procuração), só tendo validade de os votos que chegarem à Secretaria da Procuradoria-Geral de Justiça até às 15 horas do dia quinze de junho corrente."

2. Remeta-se cópia deste Provimento a todos os eleitores para a escolha dos novos membros do Conselho Superior do Ministério Público.

CUMRA-SE.

Porto Alegre, 7 de junho de 1985.

Luiz Felipe Azevedo Gomes

Luiz Felipe Azevedo Gomes,
Procurador-Geral de Justiça.